

# DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Secretário: **Geraldo Júlio de Mello Filho**

## GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO PORTARIA CONJUNTA SES/SDEC Nº 06/2021

**OS SECRETÁRIOS DE SAÚDE E DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE PERNAMBUCO** no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 11, do Decreto nº 50.470 de 26 de março de 2021 que, no âmbito da situação de emergência relativa ao enfrentamento do **Coronavírus**, no território pernambucano, delegou aos Secretários de Saúde e de Desenvolvimento Econômico do Estado a competência para editar normas complementares para a sua execução;

**CONSIDERANDO** o Decreto Legislativo nº 06, que reconhece o estado de Calamidade Pública no Brasil, aprovado em 18 de março de 2020 pela Câmara dos Deputados;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar o funcionamento das lojas de materiais de construção;

**CONSIDERANDO** o conjunto de ações implementadas pelo Estado de Pernambuco no âmbito do Plano de Contingência para Infecção Humana pelo SARS-CoV-2,

### RESOLVE:

Art. 1º. A partir de 06 de abril de 2021, as lojas destinadas ao comércio dos materiais de construção deverão funcionar nos seguintes horários e obedecendo os protocolos específicos quanto à limitação da capacidade de ocupação:

I – das 07h às 17h de segunda-feira a sexta-feira, com a capacidade máxima de 1 (um) cliente para cada 10m<sup>2</sup> para áreas de circulação e de 1 (um) cliente para cada 5m<sup>2</sup> para lojas, exceto lojas com área inferior a 10m<sup>2</sup>, que eventualmente podem receber uma única família com mais membros do que a capacidade máxima estabelecida;

II - das 09h às 17h aos sábados, domingos e feriados com a capacidade máxima de 1 (um) cliente para cada 10m<sup>2</sup> para áreas de circulação e de 1 (um) cliente para cada 5m<sup>2</sup> para lojas, exceto lojas com área inferior a 10m<sup>2</sup>, que eventualmente podem receber uma única família com mais membros do que a capacidade máxima estabelecida;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 06 de abril de 2021.

**André Longo Araújo de Melo**  
Secretário de Saúde de Pernambuco

**Geraldo Julio de Mello Filho**  
Secretário de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco